



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 1º Andar, Cento – VILA PAVÃO – ES – Telefax 0xx277531001

## LEI Nº 254/99

**Autoriza abertura de Credito Suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) alem da previsão contida na Lei Orçamentaria nº 225/98 e Leis nºs 246/99 e 249/99, e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no percentual de 5% (cinco por cento), alem da previsão contida no artigo 4º da Lei Orçamentaria nº 225/98 e Leis nºs 246/99 e 249/99, para atender as insuficiências das diversas dotações no artigo 43, paragrafo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1 964

**Art 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal